



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 25 de abril de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 392

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Mutirão de Declaração Anual de Faturamento para MEIs é oferecido pelo Sebrae Aqui de Urupês



Ganha Tempo de Urupês receberá a ação. Foto: Luís Fernando da Silva / Prefeitura Municipal de Urupês.

O Sebrae Aqui de Urupês promove um mutirão para ajudar os Microempreendedores Individuais (MEIs) na emissão da Declaração Anual de Faturamento Simplificada (DASN-SIMEI). A iniciativa tem como objetivo facilitar o processo para os empreendedores locais e garantir a regularidade de suas atividades.

O mutirão acontecerá no dia 27 de abril, quinta-feira, das 8h às 17h, no Ganha Tempo de Urupês, localizado na Rua D. Pedro II, nº 325, ao lado dos Correios. Não é necessário agendar horário, bastando comparecer ao local no período

estabelecido.

A emissão da DASN-SIMEI é gratuita e os interessados devem levar os documentos necessários, como o CNPJ da empresa, o faturamento anual e informações sobre funcionários e prestações de serviços, se houver.

Apoio e orientação são fundamentais para o sucesso dos microempreendedores, e o Sebrae Aqui de Urupês tem a missão de facilitar a vida dos empresários, fornecendo suporte e conhecimento em diferentes etapas do negócio. Aproveite esta oportunidade para ficar em dia com suas obrigações fiscais e manter seu empreendimento em pleno funcionamento.



Feira realizada semanalmente, para a venda de frutas, verduras, legumes e outros produtos naturais, produzidos pelos agricultores de nossa cidade. Também conta com venda de pastéis e garapa.

**Toda terça-feira, das 17h às 21h,
na Praça da Matriz**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.165, de 03 abril de 2023.

Dispõe sobre a aplicação de percentuais de reajustes de diferenças salariais objeto da Ação Trabalhista nº 00000812-67.2010.5.15.0028, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município e em obediência ao V.Acórdão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região na Ação Trabalhista nº 00000812-67.2010.5.15.0028, promovidas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte contra o Município de Urupês, cuja sentença de liquidação foi confirmada pelo Excelso Tribunal Superior do Trabalho no Processo nº TST-AIRR-812-672020.5.15.0028 e considerando a Decisão/Mandado de Citação nº 391/2020 do Exmo. Sr. Dr. Wagner Ramos de Quadros, MM. Juiz Titular da 1ª. Vara do Trabalho de Catanduva.

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 01 de abril de 2023 serão aplicados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Horizonte, na Reclamação Trabalhista nº 00000812-67.2010.5.15.0028, de 01 de abril de 2010, acolhido pelos VV. Órgãos da Justiça Trabalhista citados, nas referenciais salariais constantes da solicitação, os índices de reajustes de diferenças de salário, baseado nos percentuais constantes das planilhas apresentadas pelo perito judicial, cujos cálculos foram devidamente homologados pelo MM. Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Catanduva, em 09 de setembro de 2020, índices de reajustes estes, consoante o incluso Anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, em 03 de abril de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli Garcia Fernandes

Secretária Administrativa, substituta

ANEXO- DECRETO Nº. 3.165 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO nº 812.2010 1º VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA – SP

RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE E REGIÃO

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE URUPÊS

nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERCENTUAL A SER IMPLANTADO
1.	ABIGAIL CRISTINA TORTOLA	25,5438%
2.	ADEMAR ZANLUCHI	7,8456%
3.	ADEMIR GARCIA FERNANDES	40,1777%
4.	ADILSON CARLOS VERRI	40,1777%
5.	ADRIANA APARECIDA PEDRO	25,5438%
6.	ADRIANA MAGALHAES BERNARDELI	7,8456%
7.	ALAERSON DA SILVA	40,1777%
8.	ALAIRTON DA SILVA	40,1777%
9.	ALANA CRISTINA CASSARO	7,8456%
10.	ALEKSSANDRO GARCIA FERNANDES	40,1777%
11.	ALESSANDRA BARBOZA SAMBRANO	35,9516%
12.	ALESSANDRA PEREIRA	7,8456%
13.	ALESSANDRA REIS FREGONESI	7,8456%
14.	ALESSANDRO APARECIDO PACHECO	40,1777%
15.	ALEXANDRE DONIZETI DA SILVA SABIO	7,8456%
16.	ALEXANDRE DOMINGOS JUNIOR	25,5438%
17.	ALINE PAULA DA SILVA	13,4744%
18.	ALINE TATIANE MARTINS ESTEVES	7,8456%
19.	AMAURI EDUARDO DALBO	35,9516%
20.	ANA ANTONIO TEOFILIO	25,5438%
21.	ANA FELICIA GONÇALVES ROSSETO	13,4744%
22.	ANA LUCIA PEDREIRO	7,8456%
23.	ANDERSON LUIS OMITTO	49,0629%
24.	ANDRE DE MARCHI ETRRURI	35,9516%
25.	ANDRE LUIS LOGULO	56,6512%
26.	ANDREA CRISTINA CAPATO	49,0629%
27.	ANDREIA FABIANA CARNELO BASTOS	13,4744%
28.	ANDREIA JULIANI PERINI	25,5438%
29.	ANDRESSA CRISTINA PIERINI GREGIO	13,4744%
30.	ANGELO APARECIDO FRANZIN	7,8456%
31.	ANTONIO AMANCIO HERNANDES SOILO	16,0178%
32.	ANTONIO CARLOS AROSTI	7,8456%
33.	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	7,8456%
34.	ANTONIO LUIS DE FREITAS	40,1777%
35.	APARECIDA DE LOURDES BARRIVIERA RUIZ	25,5438%
36.	APARECIDO BERNARDELLI	40,1777%
37.	BENEDITO LUIZ NESTOR	7,8456%
38.	BRAZ APARECIDO ALVES	7,8456%
39.	CALIXTO ANTONIO NETO	13,4744%
40.	CARLA TICIANI BORNISASSO	7,8456%
41.	CARLOS GILBERTO COLABONI	40,1777%
42.	CHRISTOVAM FERNANDES FILHO	16,0178%
43.	CLARICE BARBOSA DOS SANTOS AZEVEDO	7,8456%
44.	CLAUDEMIR GEIA FRANCO	13,4744%
45.	CLAUDEMIR TAMANINI	7,8456%
46.	CLAUDIA DE SOUZA LIMA LEBRON	56,6512%
47.	CLAUDIA MIRANDA	13,4744%
48.	CLAUDIO ROBERTO ESCARSO	7,8456%
49.	CLAUDIO ROBERTO SOARES	7,8456%
50.	CLOVIS AUGUSTO BASILIO	7,8456%

51.	CRISTIANE AP. RODRIGUES CHARLES	35,9516%
52.	DALVA RIBEIRO DE CARVALHO	7,8456%
53.	DANIELA CRISTINA BARBOSA	7,8456%
54.	DEOCLIDES FERNANDES	7,8456%
55.	DURCELIA DE SOUZA TRIPODI	13,4744%
56.	EDER LUIS CARLOS PEREIRA	40,1777%
57.	EDERSON SERGIO MUNHAIS	35,9516%
58.	EDILAINE ARAÚJO PEIRINI	25,5438%
59.	EDILSON RODRIGO CAVASSANI	7,8456%
60.	EDMILSON ANTONIO GARCIA GIMENES	35,9516%
61.	EDIMILSON MARCOS ESCARSO	7,8456%
62.	EDSON APARECIDO AISSA	40,1777%
63.	EDSON GOMES DA SILVA	7,8456%
64.	EDUARDO CASTRO E SILVA	40,1777%
65.	EDUARDO CESAR MUNHAIS	40,1777%
66.	EDUARDO FURLAN	40,1777%
67.	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	7,8456%
68.	ELIESER AMADEU ZUCCHINI	40,1777%
69.	ELISA AP SASSI RATLEF	7,8456%
70.	ELISANGELA PALHARE	57,8932%
71.	ELISANGELES PERPÉTUA GOMES DE AZEVEDO	7,8456%
72.	ELIZABETHE LEDESMA ESTEVES GASPARIN	57,8932%
73.	EMERSON LUIS FAZOLI GARCIA	40,1777%
74.	EMILIA M MARTINS ESTEVES	7,8456%
75.	ENCARNAÇÃO DO CARMO GRANADA DA SILVA	7,8456%
76.	ERALDO ANTONIO DE SOUZA	40,1777%
77.	ERIKA GREGGIO	13,4744%
78.	EVA APARECIDA VIVI	7,8456%
79.	EVA DUARTE FERRARI	13,4744%
80.	EVAIR LUIS RUIS	40,1777%
81.	FABIANA APARECIDA BERNARDELLI	25,5438%
82.	FABIANA CRISTINA FAZOLI GARCIA FERNANDES	13,4744%
83.	FABIANA PAULA VERISSIMO	57,8932%
84.	FATIMA APARECIDA DE SOUZA GORDO	7,8456%
85.	FERNANDA MOUTROPOLOS APARICIO	45,8578%
86.	FRANCISCA LENY DE SOUZA	7,8456%
87.	FRANCISCO MARCOS BASTOS	40,1777%
88.	GEDIEL MARCOS MESA	40,1777%
89.	GENTIL BELENTANI	40,1777%
90.	GERALDO JOSE DE OLIVEIRA	7,8456%
91.	GERSON REIS ALVES	7,8456%
92.	GLEIDSON MARTINS ESTEVES	7,8456%
93.	GONÇALO LOPES DE SOUZA	40,1777%
94.	GRACE PASIANI CARNEIRO	13,4744%
95.	IDALINA CAVOSSANI DE CAMARGO	7,8456%
96.	ISABEL HELENA PIO ROMEIRA ALESSIO	56,6512%
97.	JACIRA DA SILVA VIANA GAMBALONGA	7,8456%
98.	JANAINA ABRÃO JANA	49,0629%
99.	JANNYS CARLOS BERTINI	13,4744%
100.	JOANA DARCI ARAUJO	7,8456%
101.	JOAO AVELINO GASPAR	7,8456%
102.	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	40,1777%
103.	JOAO BRATFICH	7,8456%
104.	JOAO CARLOS BORGUE	40,1777%
105.	JOAO PAULO NESTOR	7,8456%
106.	JOAO PAULO SILVIANO NICESIO	40,1777%
107.	JOAQUIM CARLOS ALVES	40,1777%
108.	JORGE DONIZETE C DA SILVA	13,4744%
109.	JORGEA KELLE DAHER	25,5438%
110.	JOSE ANTONIO CRIVELLARO	40,1777%
111.	JOSE AROSTI	40,1777%
112.	JOSE BRAS CARNEIRO	7,8456%
113.	JOSE CARLOS DELBONI	7,8456%

114.	JOSE CARLOS NETO	40,1777%
115.	JOSE LAERTE FERNANDES	40,1777%
116.	JOSE LUIS BIASIOLI RODRIGUES	40,1777%
117.	JOSE MARCOS ALVES DO AMARAL	40,1777%
118.	JOSE MAURICIO GASPARIN	56,6512%
119.	JOSE MAURO FORTUNATO	16,0778%
120.	JOSE OLICIO DA SILVA	7,8456%
121.	JOSE PAULO BORGUE	40,1777%
122.	JOSE PEDRO BONEZI	40,1777%
123.	JOSE PEDRO FERREIRA	40,1777%
124.	JOSE RAVAGNANI NETO	35,9516%
125.	JOSE RIVELLO DO CARMO	13,4744%
126.	JOSE SEBASTIAO DE SOUZA	40,1777%
127.	JOSE VITORIO SASSI	40,1777%
128.	JULIANA BARBOZA JANGELME	49,0629%
129.	JULIANA CRIVELARO BAILO	13,4744%
130.	JULIANA MARIA ZANCHETA	49,0629%
131.	KATIA FERNANDA DAL BO FORTUNATO	25,5438%
132.	KLEBER ROBERTO FRANCE	40,1777%
133.	LAERTI ESCARSO	13,4744%
134.	LEANDRO CARLOS	57,8932%
135.	LELIANE APARECIDA FAZOLLI	25,5438%
136.	LUCIA ELENA PEREIRA	7,8456%
137.	LUCIMARA APARECIDA SOLDATI	13,4744%
138.	LUCIO CAVASSANI	7,8456%
139.	LUIS CARLOS CARDOSO DA SILVA	40,1777%
140.	LUIZ AMERICO RUSTICE	25,9516%
141.	LUIZ DONIZETE BRASIL	7,8456%
142.	LUIZ PEREIRA	40,1777%
143.	LUIZ RICARDO FRANZIN	7,8456%
144.	MANOEL NIETO	7,8456%
145.	MARCELO ADRIANO GOSS	40,1777%
146.	MARCELO ANTUNES RIBEIRO	13,4744%
147.	MARIA ANGELICA MURAD DAHERDOS SANTOS	57,8932%
148.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	7,8456%
149.	MARIA APARECIDA SIMONI	13,4744%
150.	MARIA DE FATIMA DOS S BASILIO	7,8456%
151.	MARIA DO CARMO BOTARELLI DE OLIVEIRA	7,8456%
152.	MARIA DONIZETI VIDOTTO	7,8456%
153.	MARIA JOSE PASCHOAL LOPES	45,8578%
154.	MARIA LUCIA DA SILVA CAVASSANI	7,8456%
155.	MARIA RAQUEL PEREIRA ZANI	56,6512%
156.	MARIA SOFIA MAZZO TAMAROZZI	45,8578%
157.	MARIANA CORREA DA SILVA	7,8456%
158.	MARIO LUCIO DONA	40,1777%
159.	MARLENE APARECIDA ROMERA	25,5438%
160.	MARLENE AROSTI BERTOLI	7,8456%
161.	MARLENE MARTINS PIRES	7,8456%
162.	MARLI REGINA FREITAS ZANLUCHI	7,8456%
163.	MARTA DE SOUZA CARREIRA	7,8456%
164.	MAURO DO AMARAL	13,4744%
165.	MIRTES APARECIDA DE SOUZA	25,5438%
166.	MONIQUE A DE SOUZA DELBON	7,8456%
167.	NATAL LOPES	13,4744%
168.	NEILA SASSAMOTO CUSTODIO CARNEIRO	13,4744%
169.	NELSON ARAUJO	40,1777%
170.	NILCE MARA AP. DARSALLES MARTINS BATISTA	13,4744%
171.	NILDE BERTOLINI SEGANTINI	7,8456%
172.	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	7,8456%
173.	ODETE VISCARDI	7,8456%
174.	OSMAR ZANLUQUI	7,8456%
175.	OZANA SILVANA SPADOTTO	7,8456%
176.	PASCHOAL DELBON SOBRINHO	7,8456%

177.	PATRICIA APARECIDA BASILIO	7,8456%
178.	PATRICIA SALVADEGO BARRIVIERA	13,4744%
179.	PAULO MARTINS	56,6512%
180.	PRISCILA APARECIDA ALVES	25,5438%
181.	RAFAEL ALBERTO FRANZIN	7,8456%
182.	RAFAEL ISIQUE CARVALHO	35,9516%
183.	RAMILSON APARECIDO PINHEIRO	7,8456%
184.	REGINALDO CESAR MAZZO	13,4744%
185.	REGINALDO DONIZETI DE CRUZ	40,1777%
186.	RENATO ALEX CIOCA	35,9516%
187.	RICARDO MARTINS	40,1777%
188.	ROBERTO DA SILVA	7,8456%
189.	RODRIGO ZANAO PIRES DA MONÇÃO	45,8578%
190.	ROMILDO GOVEIA	7,8456%
191.	ROSANA APARECIDA AISSA	13,4744%
192.	ROSELI FATIMA DE ANDRADE	25,5438%
193.	ROSELY KATHY VIDOTO BARBOSA	7,8456%
194.	SANDRA CRISTINA DA SILVA GRECCO	7,8456%
195.	SEBASTIAO LUIZ NESTOR	7,8456%
196.	SIDNEY EVARISTO MAZZOCO	35,9516%
197.	SILVANA DE CASSIA ANTONIO	25,5438%
198.	SILVANA TEREZINHA GUARDIA	7,8456%
199.	SILVIA HELENA DE MORAIS BARBIERE	57,8932%
200.	SILVIO DONIZETI PETROCILIO	7,8456%
201.	SILVIO LUIS MAZARO	35,9516%
202.	SONIA APARECIDA MARTINS	13,4744%
203.	STEPHANIE RUSTICE	13,4744%
204.	SUELI AP GOMES AZEVEDO FAZOLI	35,9516%
205.	SUELLEN MARCASSO FERRARI	13,4744%
206.	TACIANA DUARTE FERRARI	13,4744%
207.	TELMA PERPETUA GOLF MESQUITA	25,5438%
208.	TERESA APARECIDA CALEGARI	7,8456%
209.	VALDECIR FRANZIN	7,8456%
210.	VALDECIR LUCINDO DA SILVA	7,8456%
211.	VALDIR FAZZIOLLI	7,8456%
212.	VALENTIM FREGONESI	40,1777%
213.	VALERIA DO CARMO GOMES DE AZEVEDO	7,8456%
214.	VALNIA MARIA LEDESMA ESTEVES	45,8578%
215.	VALTER BATISTA CAMARGO	40,1777%
216.	VANDERLEI BENEDITO BARIANI	40,1777%
217.	VANDERLEI DONIZETE ZANAO	40,1777%
218.	VANDERLEI GOMES DA SILVA	7,8456%
219.	VARLEI APARECIDO CORDEIRO	7,8456%
220.	VERA LUCIA BAESSO	7,8456%
221.	VERA LUCIA DO AMARAL	7,8456%
222.	WALTER HENRIQUE SCHENEIDER	40,1777%
223.	WILBER GASPAS LOPES	40,1777%
224.	WILMA AP LOPES CHERUBIM	7,8456%
225.	ZILDA ALVES DE ARAUJO	40,1777%

Portarias

PORTARIA Nº. 4.219 - De 24 de Abril de 2023.

Determina a realização de PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve determinar a abertura de PROCESSO SELETIVO DE

PROVAS Nº 01/2023, centralizado na Diretoria Municipal de Educação, para contratação, em caráter temporário, do emprego de "AUXILIAR DE CRECHE", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de Abril de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº. 4.220 - De 24 de Abril de 2023.

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas nº 01/2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve nomear a Sra. MARIA CRISTINA GONZAGA PORTO, Sr. LUIZ CAETANO MELHADO e Srta. SONIA APARECIDA MARTINS, para, sob a Presidência da Primeira, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas nº 01/2023, centralizado na Diretoria Municipal de Educação, para contratação, em caráter temporário, do emprego de "AUXILIAR DE CRECHE", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 24 de Abril de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2023 (EXTRATO) ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, nomeada pela Portaria nº 4.220, de 24 de abril de 2023, torna público que realizará por meio da Empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, destinado a seleção do emprego, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006 e das Leis Complementares nº 200, de 05 de novembro de 2015, nº 249 de 16 de fevereiro de 2023 e das disposições contidas neste

Edital do Processo Seletivo Público de Provas Nº 01/2023.

O Processo Seletivo Público de Prova destina-se ao preenchimento do emprego: AUXILIAR DE CRECHE.

EMPREGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	JORNADA	SALARIO-R\$	Valor Inscrição
AUXILIAR DE CRECHE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	44 H/S	1.112,02*	30,00

* Assegurado o pagamento de 01 (um) salário mínimo.

Os interessados deverão se inscrever no período de 02 a 19 de maio de 2023, pela Internet, através do endereço eletrônico www.urupes.sp.gov.br, até 15h59min59seg - horário de Brasília não sendo aceitas inscrições realizadas após o horário limite.

O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado em até 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso e pago até 23 de maio de 2023, respeitado o horário do sistema bancário.

O Edital do Processo Seletivo Público Nº 01/2023, com escolaridade exigida, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição e à contratação, programas, bibliografias e demais instruções, será publicado pela imprensa oficial do município, pelo site: www.urupes.sp.gov.br e estará afixado na Prefeitura Municipal à disposição dos interessados.

URUPÊS, em 25 de abril de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS

Maria Cristina Gonzaga Porto

Presidente da Comissão

Luiz Caetano Melhado

Membro

Sônia Aparecida Martins

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, nomeada pela Portaria nº 4.220, de 24 de abril de 2023, torna público que realizará por meio da Empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, destinado a seleção de emprego, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006 e das Leis Complementares nº 200, de 05 de novembro de 2015, nº 249 de 16 de fevereiro de 2023, e das disposições contidas neste Edital do Processo Seletivo Público de Provas Nº 01/2023.

O Processo Seletivo Público de Prova destina-se ao preenchimento do emprego: **AUXILIAR DE CRECHE**.

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA - JORNADA SEMANAL - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**1.1. AUXILIAR DE CRECHE**

1.1.1. Vagas: 06

1.1.2. Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Completo.

1.1.3. Jornada Semanal: 44 horas semanais.

1.1.4. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego.

1.1.5. Salário: R\$ 1.112,02*

1.1.6. Taxa de inscrição: R\$ 30,00

* Assegurado o pagamento de 01 (um) salário mínimo.

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever no **período de 02 a 19 de maio de 2023**, pela Internet, através do endereço eletrônico **www.urupes.sp.gov.br**, até 15h59min59seg do dia **19/05/2023**, horário de Brasília não sendo aceitas inscrições realizadas após o horário limite.

2.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público de Provas Nº. 01/2023, da Prefeitura Municipal de Urupês, clicando na opção “A Prefeitura”, no menu principal, e em “Concursos e Processos Seletivos”, no submenu; ou diretamente pelo link: concursos.urupes.sp.gov.br;

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

2.5. O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento;

2.5.1. A guia de recolhimento será enviada para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da inscrição;

2.5.2. Em casos excepcionais em que o candidato não receba a guia de recolhimento por e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização da inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Urupês pelo telefone (17) 3552-1144 ou, presencialmente, na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463 - Centro, no município de Urupês/SP, entre segunda e sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

2.6. O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado nas Casas Lotéricas, correspondentes bancários Bradesco ou na Tesouraria da Prefeitura;

2.6.1. O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento, que será gerado em até 02 (dois) dias úteis da inscrição. A guia de recolhimento deverá ser impressa e paga até o dia **23 de maio de 2023**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

2.9. REQUISITOS GERAIS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.9.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

2.9.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos deste Edital, até o ato da contratação;

2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.9.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.10. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico e ainda fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.12. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato com deficiência deverá entregar no momento da inscrição

3.7.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.7.2. Devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.urupes.sp.gov.br;

3.7.3. Laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.8. A entrega do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para o emprego;

3.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1. A data para realização da prova escrita está prevista para o **dia 18 de junho de 2023**, às 9 horas na **EMEF “PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA**.

4.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a prova, **30 (trinta) minutos antes do horário previsto**, munidos de um documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.1.2. Os portões do prédio da **EMEF “PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA”** serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

4.2. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela imprensa oficial; mural de avisos da Prefeitura Municipal e disponíveis nos sites www.omconsultoria.com.br e www.urupes.sp.gov.br.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa oficial. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

4.4. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, resultado final e outros, **pelo órgão de imprensa oficial do município no site: www.urupes.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Urupês**. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

4.4.1. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público de Provas Nº. 01/2023, da Prefeitura Municipal de Urupês, clicando na opção “A Prefeitura”, no menu principal, e em “Concursos e Processos Seletivos”, no submenu; ou diretamente pelo link: concursos.urupes.sp.gov.br;

4.5. A prova será elaborada conforme consta do item 1.1.4., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.6. A prova escrita terá duração de 2h (duas horas) e terá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 3,00 (três) pontos cada questão, num total de 90,0 (noventa) pontos;

4.6.1. A prova escrita obedecerá à seguinte proporção:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos do Emprego	Total de Questões
AUXILIAR DE CRECHE	10	10	10	30

4.6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função de pontos obtidos na Prova Escrita.

4.6.3. Serão considerados **ELIMINADOS** na Prova Escrita os candidatos ausentes, e os que obtiverem nota inferior a 30,00 (trinta) pontos.

4.7. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com erratas, com observações ou em branco;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.11. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.12. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.12.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.12.2. A inclusão de que trata o item 4.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.13. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.13.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.16. No ato da entrega do *Caderno de Questões e da Folha de Resposta*, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.17. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.20. O gabarito será divulgado no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br e o Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado pela imprensa oficial, afixado nos locais de costume e disponível no endereço eletrônico www.urupes.sp.gov.br.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos classificados conforme critério estabelecido no item 4.6.2, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota final obtida,

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial, afixado na Prefeitura Municipal, no local de costume e disponibilizada no site www.urupes.sp.gov.br e no diário oficial do município.

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

5.4.3. 3º critério: sorteio a persistir o empate.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para o emprego, relacionado neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da homologação das inscrições até as 16h59min59seg do último dia do prazo, com pedido enviado para o e-mail educacao@urupes.sp.gov.br ou protocolizado diretamente na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público de Provas, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br no terceiro dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com o gabarito preliminar;

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas;

6.1.2.2.1. Para a revisão de questão que supostamente tenha apresentado problema, o candidato deverá apresentar recurso fundamentado a fim de que possa ser analisado.

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público de Provas.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público de Provas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas;

7.2. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato apresentar no ato:

7.2.1. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (comprovante de votação da última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.2.2. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público de Provas;

7.2.3. Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.2.4. Certidão Negativa criminal que comprove não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;

7.2.5. Atestado de sanidade física e mental funcional;

7.2.6. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

7.2.7. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.2.8. Declaração de que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.2.9. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.3. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

7.3.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade do serviço público;

7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público de Provas, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender a convocação para a contratação;

7.4.2. Não apresentar no ato da contratação a documentação exigida;

7.4.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Processo Seletivo Público de Provas será para o preenchimento das vagas dos empregos especificados neste Edital, das que vagarem e das que forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.4. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário, e nos editais de classificação e resultado final.

8.5. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito, será excluído do Processo Seletivo Público de Provas, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.5.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.5.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.5.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.13., deste Edital;

8.5.4. Apresentar falha na documentação;

8.6. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Público de Provas serão publicados pela imprensa oficial, afixados na Prefeitura Municipal nos locais de costume e no site www.urupes.sp.gov.br.

8.7. O Processo Seletivo Público de Provas terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração.

8.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público de Provas após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

8.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da administração;

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público de Provas;

8.12. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Público de Provas ouvido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas.

URUPÊS, em 25 de abril de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS

Maria Cristina Gonzaga Porto
Presidente da Comissão

Luiz Caetano Melhado
Membro

Sônia Aparecida Martins
Membro

ANEXO I - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

AUXILIAR DE CRECHE

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos

- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Básicos do Emprego

- DOHME Vania. Técnicas de Contar Histórias. Editora Vozes
- Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”
- MAJEM Tere e ÔDNA, Pepa - Descobrir Brincando. Editora Autores Associados.
- MENA, Janet Gonzales e EYER, Dianne Widmeyer. O Cuidado com bebês e crianças pequenas na creche. Editora Penso
- MOYLES. Janet R. A Excelência de Brincar. Editora Artmed
- Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores
- Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas
- Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas
- Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual
- Noções sobre higiene e saúde infantil
- Noções sobre Primeiros Socorros

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**